



Impugnação aos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 22007-SEPLAG

2 mensagens

Wanley Ribeiro <wanley.ribeiro@oi.net.br>

16 de fevereiro de 2022 14:57

Para: "pregaoceolic@sobral.ce.gov.br" <pregaoceolic@sobral.ce.gov.br>

Cc: Francisco Hericsson De Lima <hericsson@oi.net.br>, Fabiano Goncalves De Loiola <fabiano.loiola@oi.net.br>, Felipe Goes Menezes <felipe.menezes@oi.net.br>

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SOBRAL

Ref.: Impugnação aos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 22007-SEPLAG

2022

● **OI S.A., em Recuperação Judicial**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominadas OI, vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 24, do Decreto 10.024/2019, apresentar Impugnação aos termos do Edital em referência, apresentar Impugnação aos termos do Edital em referência, pelas razões em anexo.

Atenciosamente

Wanley Ribeiro
Vendas Oi Soluções Governo CEMAPIRN
Vendas Oi Soluções NE
(031 85) 98889-3900
wanley.ribeiro@oi.net.br



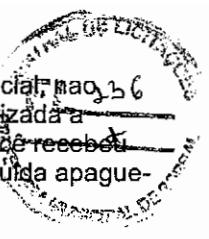
A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

FAÇA SEU AUTOATENDIMENTO EM APENAS UM CLIQUE

Acesso o Portal Oi Soluções, a plataforma de autoatendimento para 2ª via, reinício de endereço, aviso de pagamento e muito mais.

Para se cadastrar, entre em contato com seu Executivo de Atendimento ou envie email para portalautosolucoes@oi.net.br. Informando os seguintes dados da sua empresa: CNPJ, Razão Social, Contato e Telefone.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a receber-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



3 anexos

Impugnação - PE nº 22007 - Prefeitura de Sobral .pdf
670K

PROCURAÇÃO - OI S.A..pdf
2360K

RG CPF - Wanley.pdf
228K

Jorge Ferreira <jorgeferreira@sobral.ce.gov.br>
Para: Karen Oliveira <karenparente@sobral.ce.gov.br>

16 de fevereiro de 2022 16:23

Boa tarde, prezada,

Encaminho impugnação interposta acerca do pregão PE22007-SEPLAG para providências.

Atenciosamente,

Início da mensagem encaminhada:

De: Wanley Ribeiro <wanley.ribeiro@oi.net.br>
Data: 16 de fevereiro de 2022 14:57:49 BRT
Para: pregaocelic@sobral.ce.gov.br
Cc: Francisco Hericsson De Lima <hericsson@oi.net.br>, Fabiano Goncalves De Loiola <fabiano.loiola@oi.net.br>, Felipe Goes Menezes <felipe.menezes@oi.net.br>
Assunto: Impugnação aos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 22007-SEPLAG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

A marca acima está legalmente protegida.
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a receber-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

5 anexos



Image001.png
14K



image003.png
153K

Impugnação - PE nº 22007 - Prefeitura de Sobral .pdf
670K

PROCURAÇÃO - OI S.A..pdf
2360K

RG CPF - Wanley.pdf
228K



_SOLUÇÕES



ILMO. SR. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SOBRAL – CE.

Ref.: Impugnação aos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 22007-SEPLAG

OI S.A., em Recuperação Judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominadas OI, vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 24, do Decreto 10.024/2019, apresentar Impugnação aos termos do Edital em referência, apresentar Impugnação aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

Razões de Impugnação

A Prefeitura de Sobral instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, registrado sob o n.º 22007-SEPLAG, cujo objeto consiste no "*Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de solução de rede local sem fio, compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (access points), roteadores ethernet (Material Permanente – Equipamento de Processamento de Dados) e caixa hermética, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.*".

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidas o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.



ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

1. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO

O item 9.7.1 do Edital veda a participação de empresas que estejam constituídas em consórcio.

Primeiramente, cumpre elucidar algumas questões referentes ao mercado de telecomunicações. É cediço que no âmbito da oferta de serviços de telecomunicações, verifica-se a escassez de competitividade, predominando no mercado poucas empresas. Tal fenômeno caracteriza-se pela própria natureza do mercado em questão, ora a entrada de empresas que exploram tal serviço é restrita, haja vista a necessidade de grande aporte de capitais, instalação de infra-estruturais e dentre outros fatores que impedem a existência de um número razoável de empresas disponíveis para prestar o referido serviço.

Há ainda de se ressaltar que o desenvolvimento da economia amplamente globalizada implicou na formação de grupos econômicos em escala mundial, sendo o mercado de telecomunicações um dos grandes exemplos. A economia das grandes corporações reduziu ainda mais a oferta de serviços de telecomunicações, ocorrendo em escala global a aglomeração de companhias e formação de um mercado eminentemente oligopolista.

Traçadas as linhas gerais referentes ao mercado de telecomunicações, pode-se afirmar com convicção que as restrições de participação de empresas nas licitações devem ser, mais que em outros casos, muito bem justificadas e necessárias. Isto porque, em homenagem aos princípios da competitividade e isonomia, apenas pode se podem admitir as restrições objetivas e legítimas.

Nesse sentido, não pode prosperar a imposição editalícia de impedimento de participação de empresas em regime de consórcio. Tal determinação fulmina diretamente a competitividade do certame por não existir grande número de empresas qualificadas para prestação do serviço licitado e pela própria complexidade do objeto licitado. Ademais, verifica-se que o próprio artigo 33 da Lei n.º 8666/93 permite expressamente a participação de empresas em consórcio.

Corroborando tal entendimento, verifica-se a primorosa lição de Marçal Justen Filho sobre a permissão de consórcio na licitação. Se num primeiro momento a associação de empresas em



_SOLUÇÕES



consórcio pode gerar a diminuição da competitividade, em outras circunstâncias, como a do presente caso, pode ser um elemento que a garanta, senão vejamos:

"Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que **apenas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.**"¹ (grifo nosso)

Com espantosa precisão, o entendimento de Marçal Justen Filho subsume-se perfeitamente ao caso em questão. O mercado é naturalmente restrito e o objeto da licitação complexo a ponto de reduzir a participação de empresas, sendo a competitividade reduzida por essas características. Nesse sentido, a imposição de mais uma restrição apenas põe em risco o princípio da competitividade.

A possibilidade de a Administração permitir a participação de consórcios em licitação está prevista no art. 33 da Lei nº. 8.666/1993, art. 17 do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 16 do Decreto nº. 5.450/2005. Tais normativos apresentam as regras que devem ser obedecidas pela Administração atinentes à participação de empresas em consórcio nos certames

Nesse sentido, cumpre observar o que determina a Lei nº 8.666/93:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. Ed. São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 495.



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Vale lembrar que dentre os Princípios da Administração, o da Legalidade é o mais importante e do qual decorrem os demais, por ser essência ao Estado de Direito e ao Estado Democrático de Direito. Note que na atividade administrativa permite-se a atuação do agente público, apenas se concedida ou deferida por norma legal, ao passo que ao particular é permitido fazer tudo quanto não estiver proibido pela lei. Toda atividade administrativa vincula-se a tal princípio, que se encontra consagrado em nossa Constituição Federal (Art. 5º, II, XXXV e Art. 37).

Ora, mantida a restrição quanto ao formato da participação das empresas em consórcio, a Impugnante estará, juntamente com outras prestadoras de serviços de telecomunicações, prejudicada de participar desta competição! O licitante, nesta licitação, pode (e deve), com segurança, eficiência e vantajosidade, admitir a participação de empresas consorciadas, sem quaisquer limitações, como sempre o fez, porque a associação de empresas pode representar a apresentação da melhor proposta para a Administração.

Nesse sentido, cumpre trazer os seguintes entendimentos do TCU acerca da matéria:

"No entender da Unidade Técnica, não obstante constituir faculdade da Administração permitir ou não a participação de empresas em consórcio nas aludidas convocações, no presente caso, a vedação teria ocorrido sem a adequada motivação, o que teria inviabilizado a participação de mais licitantes, em prejuízo do princípio da ampla competição." (Acórdão 59/2006 - Plenário)

"Não prospera também o argumento de que a possibilidade de formação de consórcio no Edital afastaria eventual restrição à competitividade da licitação. A constituição de consórcio visa, em última instância, a junção de 2 (duas) ou mais empresas para realização de determinado empreendimento, objetivando, sob a ótica da Administração Pública, proporcionar a participação de um maior número de empresas na competição, quando constatado que grande parte delas não teria condições de participar isoladamente do certame. (...)" (Acórdão n.º 1.591/2005, Plenário, rel. Ministro Guilherme Palmeira) (grifo nosso)



SOLUÇÕES



Nota-se, tanto do entendimento doutrinário quanto jurisprudencial, que a permissão de consórcios nas licitações tem aspecto bifronte, podendo gerar ou restringir a competitividade. Não obstante, conforme se demonstrou acima, a formação de consórcios é medida válida e necessária, que irá beneficiar a Administração com o aumento da participação de empresas na licitação, aumentando a competição entre elas e reduzindo, inevitavelmente, o preço final da contratação.

Da mesma forma, não deve haver restrições quanto ao consórcio de empresas que sejam coligadas, controladoras e controladas. Isso porque, decorrente das particularidades do mercado e da economia globalizada, é comum a existência no âmbito das telecomunicações conglomerados econômicos que necessitam dessa ferramenta jurídica para participarem das licitações. Frise-se que muitas das vezes a prestação do serviço por empresa isolada não é o suficiente, necessitando da atuação em conjunto para a consecução do objeto da licitação.

Ante o exposto, de forma a possibilitar a participação de um maior número de empresas no certame, garantindo a sua competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa à Administração Pública requer seja excluído o item 9.7.1 do Edital para que seja permitida a participação em consórcio de empresas, nos termos do art. 33 da Lei n.º 8.666/93.

2. ALTERNATIVIDADE DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DE ATÉ 10% DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Os itens 15.4.4.9 e 15.4.4.11 do Edital determinam como condição de habilitação a comprovação da capacidade econômico-financeira por via da apresentação de Índice de Solvência Geral ≥ 1 , e PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

Não obstante, verifica-se que a exigência insculpida no item em comento afronta flagrantemente o artigo 31, § 2º e §3º da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a alternatividade para cumprimento de tal exigência de qualificação econômica, 'in verbis':

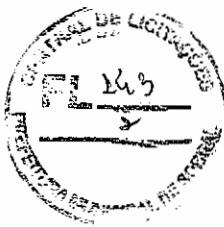
"art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

(...)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da



_SOLUÇÕES



licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou garantias previstas no §1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômica-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais." (grifos nossos)

Nesse sentido, o artigo 44 da IN/MARE n.º 2/2010, prevê que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 do referido diploma legal, para fins de contratação.

Dessa forma, a Contratada não pretende furtar-se da obrigação de comprovação da capacidade econômico-financeira para participação da licitação. O que se almeja aqui é que tal exigência seja feita de acordo com os limites estritamente legais. Frise-se que a forma como tal exigência é feita no Edital é incompatível com a legislação de regência.

Assim, o percentual do índice para aferição da situação financeira das empresas deverá necessariamente ajustar-se a essa realidade, pois não resta a menor dúvida de que a atual exigência não é razoável e não corresponde à realidade de praticamente todas as licitações compatíveis com a ora impugnada, afinal pretende que as licitantes tenham um grau de Solvência Geral (SG) superior à realidade do mercado dos dias de hoje.

Ademais, o índice em questão não teria o condão de ser determinante na consecução do objeto contratado, ora vê-se que não existe relação entre a capacidade, eficiência e qualidade da empresa em realizar os serviços definidos.



SOLUÇÕES



De todo o exposto, requer a adequação dos itens 15.4.4.9 e 15.4.4.11 do Edital de forma que possibilite que a comprovação da qualificação econômico-financeira seja feita pelo Índice de Solvência Geral (SG) ou, alternativamente, por meio de comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei 8666/93 e ao artigo 44 da IN/MARE nº 2/2010.

3. DO RECURSO

O Item 18.6 do Edital determina que o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

Contudo, o art. 109 da L. 8666/93 prescreve hipóteses em que será atribuído efeito suspensivo ao recurso, a saber:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) ~~rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;~~

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

§2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente,



_SOLUÇÕES



motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

O princípio da legalidade é elemento basilar do regime jurídico-administrativo, considerado a "diretriz básica da conduta dos agentes da Administração" (CARVALHO FILHO, 2011, p. 18). Nesse sentido, é considerado como aspecto indissociável de toda a atividade administrativa, vinculando as ações do administrador à lei, sendo decorrência direta do Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, não pode o administrador furtar-se ao cumprimento da lei. Mais que isso, sua liberdade de ação deverá ser balizada inexoravelmente por texto legal. Celso Antônio Bandeira de Mello (2011, p. 108) define com clareza que "o princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina". Com isso, verifica-se que a liberdade administrativa diferencia-se da civil por ser positiva, ou seja, a lei define claramente os limites da atuação do administrador, enquanto a segunda é negativa, sendo legal todas as ações que não contrariem a lei.

O objetivo direto de tal princípio é impedir que prevaleça a vontade pessoal do administrador. Vinculando-se diretamente ao princípio da impessoalidade, o princípio da legalidade garante uma atuação isenta e objetiva por parte da Administração, garantida sua atuação em direção à supremacia do interesse público.

Vê-se, portanto, que qualquer ação que não esteja estritamente dentro da esfera legal deve ser desconsiderada e expurgada da esfera administrativa. É nesse sentido que se permite o afastamento de atos administrativos que não estejam em conformidade com a lei, pois "(...) só é legítima a atividade do administrador público se estiver condizente com o disposto na lei". (CARVALHO FILHO, 2011, p. 18).

Importante ressaltar ainda que a necessidade de vinculação da atuação administrativa a texto de lei se aplica à licitação no sentido de "que se disponha a alcançar os objetivos colimados, seguindo os passos dos mandamentos legais" (Idem, p. 224). Importa dizer que todo ato e procedimento adotado deverá ter embasamento legal, sob pena de não poder compor a licitação.

Nesse sentido, cabe aqui colacionar o entendimento do TCU quanto à importância do princípio em questão:

"O princípio constitucional mais importante, imanente a toda a atuação da Administração Pública, é o princípio da legalidade administrativa, segundo o qual a Administração só pode fazer ou deixar de fazer o que a lei autoriza ou define. A Administração deve



SOLUÇÕES



sempre prestar obsequiosa reverência à lei, sobretudo em atos que gerem despesas administrativas." (Acórdão 1472/2010 - Plenário)

Verifica-se, portanto, que o princípio da legalidade é a pedra de toque de toda atividade administrativa, não se admitindo outra atuação por parte da Administração, exceto a estritamente legal.

Deste modo, requer a adequação do item 18.6 do Edital a previsão constante no art. 109 da L. 8666/93, em atenção ao Princípio da Legalidade que deve nortear os atos da Administração.

4. VALOR DA GARANTIA

O item 22.21.1 do Edital e o item 9.1 da Minuta do Contrato estipulam que a garantia a ser apresentada deverá corresponder ao percentual de 5% (cinco por cento) sob o valor do contrato e ser apresentada até a data de assinatura deste.

Todavia, o artigo 56, § 2º, da Lei 8.666/1993 estipula que a garantia exigida não excederá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Como se sabe, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Para José dos Santos Carvalho Filho, "razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro dos limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa"².

O princípio da regra da razão se expressa em procurar a solução que está mais em harmonia com as regras de direito existentes e que, por isso, parece a mais satisfatória, em atenção à preocupação primária da segurança, temperada pela justiça, que é a base do Direito.

A Administração Pública está obrigada a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina que:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 24. Ed. Rio de Janeiro; Editora Lumen Juris, 2011, p. 36.



interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger³.

O princípio da razoabilidade deve ser observado pela Administração Pública à medida que sua conduta se apresente dentro dos padrões normais de aceitabilidade. Se atuar fora desses padrões, algum vício estará, sem dúvida, contaminando o comportamento estatal. Não pode, portanto, existir violação ao referido princípio quando a conduta administrativa é inteiramente revestida de licitude.

Com efeito, o princípio da razoabilidade se fundamenta nos princípios da legalidade e da finalidade, como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

"A Administração Pública, ao atuar no exercício de discrição, terá que estabelecer critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

(...)

Com efeito, o fato de a lei conferir ao administrador certa liberdade (margem de discrição) significa que lhe deu o encargo de adotar, ante a diversidade de situações a serem enfrentadas, a providência mais adequada a cada qual delas. Não significa como é evidente, que lhe haja outorgado o poder de agir ao sabor exclusivo de seu libito, de seus humores, paixões pessoais, excentricidades ou critérios personalíssimos, e muito menos significa que liberou a Administração para manipular a regra de Direito de maneira a sacar dela efeitos não pretendidos nem assumidos pela lei aplicanda. Em outras palavras: ninguém poderia aceitar como *critério exegético de uma lei* que esta sufrague as providências *insensatas* que o administrador queira tomar; é dizer, que avalize previamente condutas desarrazoadas, pois isto corresponderia a irrogar dislates à própria regra de Direito⁴."

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. Ed. São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 78.

⁴ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28 ed. São Paulo: Editora Malheiros. 2010, p. 108.



SOLUÇÕES

Logo, quando se pretender imputar à conduta administrativa a condição de ofensiva ao princípio da razoabilidade, terá que estar presente a ideia de que a ação é efetiva e indiscutivelmente ilegal. Inexiste, por conseguinte, conduta legal vulneradora do citado princípio.

Assim, o princípio da razoabilidade acarreta a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais.

Desta feita, a apresentação de garantia equivalente ao percentual máximo permitido em Lei não é razoável, razão pela qual se requer a modificação do item 22.21.1 do Edital e do item 9.1 da Minuta do Contrato, para que a garantia exigida não corresponda ao limite máximo de 5% (cinco por cento), bem como para que seja concedido um prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato para apresentação da garantia, pois esta só pode ser internalizada após o contrato ser assinado.

5. PAGAMENTO VIA NOTA FISCAL COM CÓDIGO DE BARRAS

O item 7.1 do Termo de Referência, a Cláusula Décima Terceira da Ata do Registro de Preços e o item 6.1 da Minuta do Contrato estabelecem que o pagamento deverá ser realizado por débito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Ocorre que tal sistema de pagamento encontra-se em dissonância com o procedimento de pagamento adotado relativamente aos serviços de telecomunicações, uma vez que esses são pagos mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), ou mediante SIAFI nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL.

Como é cediço, o SIAFI é um sistema informatizado que controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos da Administração Pública direta federal, das autarquias, fundações e empresas públicas federais e das sociedades de economia mista que estiverem contempladas no orçamento fiscal e (ou) no orçamento da seguridade social da União.

Assim, as unidades gestoras registram seus documentos (empenho, ordem bancária etc.) e o SIAFI efetua automaticamente todos os lançamentos contábeis necessários para se ter



SOLUÇÕES



conhecimento atualizado das receitas, despesas e disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional.

Com efeito, esse sistema de faturamento e cobrança, o qual permite o reconhecimento rápido e eficiente do pagamento, é baseado em código de barras.

Qualquer outra forma de pagamento, como o depósito em conta corrente previsto no Edital, causará transtornos ao sistema de contas a receber da empresa de telecomunicações contratada.

Ademais, a Oi utiliza o sistema de faturamento, por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, em apenas uma via, modelo 22, em razão das várias vantagens que essa forma de pagamento proporciona.

Tal sistema proporciona vantagens à empresa prestadora dos serviços, haja vista que reduz a inadimplência e garante a satisfação do cliente.

Ante o exposto, para a melhor adequação do instrumento convocatório à realidade do setor de telecomunicações, requer a alteração do item 7.1 do Termo de Referência, da Cláusula Décima Terceira da Ata do Registro de Preços e do item 6.1 da Minuta do Contrato, a fim de permitir que o pagamento seja realizado mediante autenticação de código de barras, facilitando, assim, o reconhecimento eficiente do pagamento.

6. INDEVIDA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES DE REGULARIDADE MENSALMENTE

O item 7.4 do Termo de Referência, a Cláusula Décima Terceira, subcláusula quarta da Ata do Registro de Preços e o item 6.5 da Minuta do Contrato estabelecem que a Contratante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal/social/trabalhista mensalmente, ou seja, no momento do pagamento junto com a nota fiscal/fatura.

Inicialmente é importante observar que tal obrigação não encontra guarida na Lei n.º 8.666/93, portanto, sem lastro legal.

Não obstante tal fato, é importante observar que a exigência de apresentação das certidões de regularidade juntamente com as notas fiscais não é razoável. Explica-se: as certidões de regularidade fiscal/social/trabalhista possuem um período de vigência que ultrapassa o período mensal (30 dias).



Assim, a apresentação mensal das referidas certidões foge dos padrões lógicos, visto que o prazo de validade das mesmas ultrapassa o período de trinta dias.

É de suma importância observar que não está se discutindo aqui a necessidade da manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a execução do contrato. Tal fato é inquestionável! O que se discute nesta análise é a desproporcionalidade e ilegalidade em exigir a apresentação mensal desses requisitos, principalmente, pelos mesmos possuírem período de vigência superior à 30 (trinta) dias.

Vale corroborar, que a Administração Pública possui fé pública para certificar as informações apresentadas nas certidões. Se a certidão informa que seu prazo de validade é de 120 dias, porque a contratada deverá apresentar a certidão mensalmente?

Verifica-se a incongruência na aplicação da exegese do item 7.4 do Termo de Referência, da Cláusula Décima Terceira, subcláusula quarta da Ata do Registro de Preços e do item 6.5 da Minuta do Contrato. Como se sabe, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Carlos Ari Sundfeld, na obra "Fundamentos de Direito Público" afirma o seguinte acerca da proporcionalidade (fls. 165):

"A proporcionalidade é expressão quantitativa da razoabilidade. É inválido o ato desproporcional em relação à situação que o gerou ou à finalidade que pretende atingir."

Ora, o administrador está jungido ao Princípio da Legalidade, portanto, ao determinar obrigações que não possuem previsão legal, atua de forma desproporcional e irrazoável.

Para José dos Santos Carvalho Filho, "razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro dos limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa"⁵.

O princípio da regra da razão expressa-se em procurar a solução que está mais em harmonia com as regras de direito existentes e que, por isso, parece a mais satisfatória, em atenção à preocupação primária da segurança, temperada pela justiça, que é a base do Direito.

⁵ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 24. Ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011, p. 36.



SOLUÇÕES

A Administração Pública está obrigada a adotar a alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina que:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger."⁶

Diante disso, requer a alteração do 7.4 do Termo de Referência, da Cláusula Décima Terceira, subcláusula quarta da Ata do Registro de Preços e do item 6.5 da Minuta do Contrato para que não exija a apresentação mensal das certidões de regularidade fiscal/trabalhista/sociais, sob pena de ferir os Princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Legalidade e ainda, o da fé pública inerente aos documentos públicos (certidões).

7. SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE PREVISÃO DE PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

Da análise do instrumento convocatório notou-se a ausência de garantias à Contratada em caso de atraso no pagamento da parcela avençada.

Não obstante, cumpre trazer à baila o art. 54 da Lei n.º 8.666/1993, que estabelece a aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no âmbito dos contratos administrativos. Adiante, verifica-se que o art. 66 da Lei de Licitações determina que "o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial".

Nesse sentido, verifica-se que o eventual descumprimento da obrigação de pagamento da Contratante deverá gerar as devidas consequências. No caso em quadra, caracteriza-se a mora por parte da Contratante. Em assim sendo, deverá resarcir a Contratada no que tange aos ônus de mora, a saber: juros moratórios, multa moratória e correção monetária.

⁶ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. Ed. São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 78.



SOLUÇÕES



Verifica-se que a necessidade premente de ressarcimento baseia-se no fato de que não pode a Contratada suportar o atraso do pagamento das parcelas sob pena de desequilíbrio da relação contratual. Ademais, a mora da Administração culminada com a não incidência dos encargos devidos gera incondicionalmente o locupletamento sem causa desta.

Por fim, verifica-se que os percentuais referentes à multa e juros moratórios devem se dar, respectivamente, à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e 1% (um por cento) ao mês. A correção monetária deve se operar com base no IGP-DI, índice definido pela FGV. A razão pela fixação de tais parâmetros se dá na prática usual do mercado em geral, incluindo o de telecomunicações. Verifica-se que, impostos valores aquém do exposto, pode-se gerar para a Administração situação de flagrante desequilíbrio, influenciando, em última análise, no equilíbrio econômico-financeiro da Contratada.

Pelo exposto, faz-se necessária a inclusão de item no Edital referente ao ressarcimento referente ao atraso no pagamento da parcela contratada por parte do Contratante, de modo a incidir multa de 2% sobre o valor da fatura no mês de atraso, juros de mora na ordem de 1% ao mês e a correção monetária pelo IGP-DI.

DOS ITENS TÉCNICOS

8. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Temos em Edital a exigência que transcrevemos abaixo:

"6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Planejamento e Gestão, Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, CEP 62011-065, Sobral-CE, nos horários e dias da semana de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta " (grifo nosso)



Observamos aqui exigência extremamente agressiva que não deve prosperar. O prazo em tela seria fatídeo apenas para aqueles revendedores que por ventura possuam estoques com os equipamentos que atendam às exigências deste Edital.

Aqui cabe alertar que o fato de ter em estoque determinado equipamento não é sinônimo de ter o melhor equipamento para a disponibilização ao cliente, sendo muitas vezes equipamentos antigos, ou próximos ao limite de atualização e suporte de Fabricantes (*End of Support* e/*ou End of Life*).

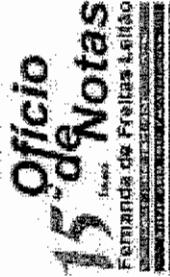
Diante do exposto, e para propiciar a possibilidade de participação de um maior número de proponentes, que podem necessitar adquirir tais equipamentos junto ao fabricante antes de disponibilizá-los para a Prefeitura de Sobral, é imperativo que tal exigência seja adequada para um prazo não inferior a 70 dias corridos.

Pedido

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a **Oi**, requer que V. S^a julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Sobral/ CE, 16 de fevereiro de 2022.

Wanley Antonio Ribeiro da Silva
Executivo de Negócios – Procurador Oi
212.694.593-68



Livreto nº 4279

Fls. nº 028

Ato nº 018

P R O C U R A C Ã O, bastante que
faz, na forma abaixo:

Nos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dezoito e vinte e um), neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, parágrafo trairi, Flávia Jocilene Ribeiro Calazans Baroni, Tabellata Substituta, Matrícula nº 09.79586, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, Tabellata Fereirinha da Freitas Leitão, compareceu como OUTORGANTE; OI S.A., "em recuperado judicial" (nova denominação social da Brasil Telecom S.A. e sucessora por incorporação da Tele Norte Leste Participações S.A. e Companhias S.A. e da TELEMAR NORTE LESTE S.A. - em recuperação judicial), sociedade anônima com sede em Rue do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, HERNANDO KOS WINIK, brasileiro, ilustração: Leon Whink e Flora Kos Whink, divorciado, Administrador de Empresas - matrícula 312060, portador de licença nacional de habilitação nº 04202148001, expedida pelo DETRAN/SP em 09/10/2017, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, e-mail: bernardo.whink@olhar.br, e CARMILLE LOVO FARIA, brasileira, filha de Leonel Faria Junior e Elizira Loyo Faust, engravidada, casada, portadora da carteira de identidade do IPE/ RJ nº 080460338-9, ds 21/12/1998 e inscrita no CPF sob o nº 016.748.137-16 ambos com endereço comercial nessa Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ. Identificando (s) conforme os documentos apresentados cujas cópias, ficam arquivadas nessa Secretaria, deve-se ter em vista que o Ofício de Distribuição, e pela forma seletiva do presente instrumento público, nomeia e constitui seus bastare (s) procuradores;

GRUPO I: 1) ADRIANA COUTINHO VIALI, brasileira, casada, Administradora de Empresas, matrícula 058521, portadora da carteira de identidade nº 22.937.384-X, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 114.951.458-24, endereço eletrônico adriana.vialini@not.br; 2) FERNANDA DE MAGALHÃES QUEIROZ, brasileira, casada, Engenheira Química, matrícula 63876, portadora da carteira de identidade nº 166.863.389, expedida pela SSP/ MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.497.036-86, endereço eletrônico fernanda.queiroz@oi.net.br; 3) FERNANDO DE SÁ E SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro, matrícula 82701, portador da carteira de identidade nº 27.231.659-3, expedida pe-

www.cendad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel de autenticidade no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/C.E, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EDIVANE DO NASCIMENTO ROCCHA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:45:06 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - DITAVO

AA 20749382

100
sec. 0
autentico
R. D. P. M.
04/05/2021



Na SSP/SP, é inscrito no CPF/MC sob o nº 267.600.508-19, com endereço eletrônico fernando.fesa@bol.net.br; 4) RODRIGO ELI SUMIZU, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, matrícula 460183, portador da carteira de identidade nº 28.702.574-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 266.395.928-60, endereço eletrônico rodrigo.sumizuku@bol.net.br; 5) FERNANDO VAROLATTI NEGRO FONSECA, brasileiro, casado, Engenheiro, matrícula 106689, portador da carteira de identidade nº 1165002452, expedida pela IPP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 087.168.717-45, com endereço eletrônico fernando.fonseca@bol.net.br;

GRUPO 2: 6) BRUNO RUBOLFO ENGELHARRY, brasileiro, casado, Engenheiro

Eletrônico, matrícula 20243, portador da carteira de identidade 4151045, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 886.995.054-20, endereço eletrônico bruno Engelharry.70@bol.net.br; 7) FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, matrícula 74534, portador da carteira de identidade nº 4926185, expedido pelo SDES/PE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 016.138.904-91, endereço eletrônico fed.siqueira@bol.net.br; 8) JORGE LUIS GIACON, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 314168, portador da carteira de identidade nº 928.301, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 326.107.001-30, endereço eletrônico jorge.gacon@bol.net.br;

9) KARIN CAMBA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, Engenheira Eletrônica, matrícula 405692, portadora da carteira de identidade nº 22.680.580-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 169.651.958-60, com endereço eletrônico karin.cambo@bol.net.br; 10) MARCELO AUGUSTO LEITE DE MORAES, brasileiro, casado, Bacharel em Comunicação Social, matrícula 064555, portador da carteira de identidade nº 20622390, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 182.752.898-23, com endereço eletrônico marceloleite@bol.net.br; 11) RICARDO FREIRE DE OLIVEIRA MEDEIROS, brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado, portador da carteira de identidade nº 06353183-69, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 898.150.175-00, endereço eletrônico ricardo@bol.net.br.

GRUPO 3: 12) ALEXANDER DOS SANTOS ARGOLLO, brasileiro, casado, enge-

nheiro eletricista, matrícula 257215, portador da carteira de identidade nº 20080042-6, expedida pela CREA/RL, e inscrita no CPF/MC sob o nº 045.250.777-85, endereço eletrônico alexander.argollo@bol.net.br; 13) ALVARO CARLINI, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 302047, portador da carteira nacional de habilitação nº 01939936390, expedida pelo DETRAN/MT, e inscrito no CPF/MC sob o nº 957.279.161-21, endereço eletrônico alvaro.carlini@bol.net.br; 14) ANDRE LUIS LORGE, brasileiro, divorciado, Enge-

Ofício

Fernanda de Freitas Leitão



04002021

3

Alvério, matrícula 82656, portador da carteira de identidade nº 9.665.617-3, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 061.748.624-01, com endereço eletrônico arlei.jorge@bol.net.br, 15) BRUNO AMARAL SILVA, brasileiro, casado, Bacharel em Ciéncias da Computação, matrícula 101903, portador da carteira nacional de habilitação nº 00385601650, expedida pelo DETRAN/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 857.060.901-39, endereço eletrônico bruno.amaral@bol.net.br, 16) CAROLINE DE ANDRADE VIEIRA, RICK GOMES, brasileira, casada, Administradora, matrícula 201462, portadora da carteira de identidade nº 1064137035, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 612.084.990-68, endereço eletrônico caroline.vieira@bol.net.br, 17) CINTIA DANIELLE REZENDE DE AMORIM, brasileira, casada, profissional do marketing, matrícula 313947, portadora da carteira de identidade nº 12.418.636-6, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MC sob o nº 083.809.267-20, com endereço eletrônico cintia.amorim@bol.net.br, 18) CLAUDIA BRAGA MONTEIRO, brasileira, casada, Advogada, matrícula 340506, portadora da carteira de identidade nº 94071, expedida pela OAB/RJ, e inscrita no CPF/MC sob o nº 747.163.574-9, endereço eletrônico claudia.monteiro@bol.net.br, 19) CRISTIANA MARIA DE VASCONCELLOS FERRO, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, matrícula 61585, portadora da carteira de identidade nº 980014307044, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 678.695.144-88, endereço eletrônico cristiana.ferro@bol.net.br, 20) DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 406915, portador da carteira de identidade nº 21.633.714-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 132.523.208-43, com endereço eletrônico daniel.daniel@bol.net.br, 21) EVERALDO DA GUARDA JUNIOR, brasileiro, casado, Bacharel em Informática, matrícula 2024877, portador da carteira de identidade nº 05936213-47, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MC sob o nº 302.518.705-30, endereço eletrônico everaldo.junior@bol.net.br, 22) FLAVIO DA COSTA MUROLLO, brasileiro, casado, Técnólogo, matrícula 308456, portador da carteira de identidade nº 12.237.687-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 003.678.268-90, com endereço eletrônico flaviomurollo@bol.net.br, 23) FRANCISCO HERICSSON DE LIMA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 25207, portador da carteira de identidade nº 910.129.140-01, expedida pela SPC/CE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 757.407.983-68, endereço eletrônico hericsson@bol.net.br, 24) FREI德 RICO DE ALMEIDA MORAES JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro em Telecomunicações, matrícula 17636, portador da carteira de identidade nº 20090918-812, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 022.308.474-30, endereço eletrônico freiderico.rico@bol.net.br

NAA 2074939



RECEBIDO - 01 FEVEREIRO DE 2021
ANEXO - 01 FEVEREIRO DE 2021
PROVIMENTO N.º 100/2020 CNJ - artigo 22

060261

deuivo@outlook.br; 25) GUSTAVO GERALDES BETTONI, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, matrícula 401575, portador da carteira de identidade nº 30471338, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 003.773.439.35, endereço eletrônico gustavo.bettoni@oi.net.br; 26) IVAN CICERO SILVA LARANJEIRA, brasileiro, casado, graduado em Administração, matrícula 22246, portador da carteira de identidade nº 03205881-25, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 454.209.635.15, endereço eletrônico ivan.laranjeira@oi.net.br; 27) JAMIL CALIXTO NETTO, brasileiro, solteiro, Engenheiro da Computação, matrícula 274148, portador da carteira de identidade nº 08.18216340, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 161.105.483.24, endereço eletrônico jamil.calixto@online.br; 28) JANE MALMIA SOUZA CRUZ, brasileira, casada, Pediatria, matrícula 37810, portadora da identidade nº 19649560-1, expedida pela IFRR, e inscrita no CPF/MC sob o nº 022.395.937-50, com endereço eletrônico janet.lafagot@net.br; 29) JEAN SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 310829, portador da carteira de identidade nº 11.421.845, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 054.873.186-11, endereço eletrônico jeansilva@elnet.br; 30) JOSÉ AUGUSTO GUZARDI CORDEIRO, brasileiro, casado, administrador, matrícula 404910, portador da carteira de identidade nº 24.477.191-1, e inscrito no CPF/MC sob o nº 253.561.028-55, com endereço eletrônico jecordeiro@ol.net.br; 31) JULIANA CERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG, brasileira, casada, Engenheira, matrícula 119251, portadora da carteira de identidade nº 09.310.092-7, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrita no CPF/MC sob o nº 028.330.416-24, com endereço eletrônico juliana.marcaprestonkrug@ol.net.br; 32) KELLI VENUSCA DA COSTA RIBEIRO MATIOS FLÓRES, brasileira, casada, bacharel em Ciência da Computação, matrícula 041447, portadora da carteira de identidade nº 353.592/2, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MC sob o nº 671.120.802-15, endereço eletrônico kelli.ribeiro@ol.net.br; 33) LEONARDO TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, formando em Processamento de Dados, matrícula 0141480, portador da carteira de identidade nº 2.690.554, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MC sob o nº 954.857.401-20, endereço eletrônico leonardo.teixeiradacosta@ol.net.br; 34) LEO STAPLER, brasileiro, casado, em processo em andamento, Engenheiro Elétricista, matrícula 303.772, portador da carteira de identidade nº 102.121.961, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 473.915.910-53, endereço eletrônico magler@ol.net.br; 35) LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI, brasileiro, casado, Engenheiro Elétricista, matrícula 319510, portador da carteira de identidade nº 16.247.107, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 259.671.638-51, com endereço ele-

Ofício

de Notas

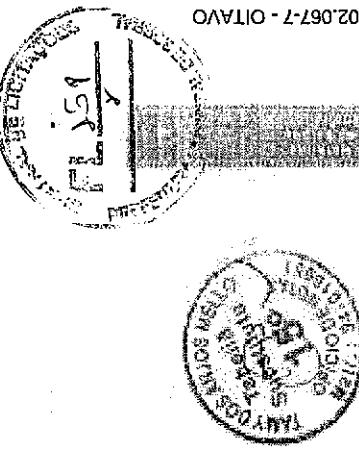
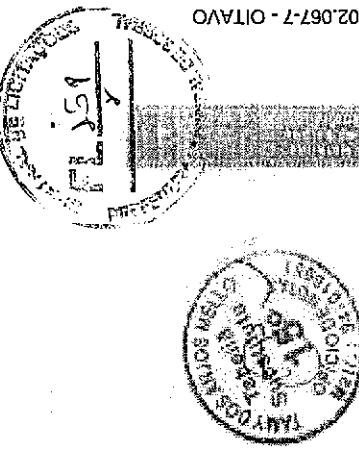
Fernanda de Freitas Lotito
Assistente
do Ofício

06/09/2021

cedex 10, marcelo@notas.net.br, 36) MARCELO DUARTE PONTES, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira nacional de habilitação nº 00768772355, expedido pela DETRAN/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 276.988.037-0, endereço eletrônico marduarte@bol.com.br; 37) MARCO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 104471, portador da carteira de identidade nº 1163376, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MC sob o nº 454.550.239-34, endereço eletrônico mafavale@net.br; 38) MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE, brasileira, casada, Professora de Matemática, matrícula 81809, portadora da carteira de identidade nº 2464436, expedida pelo Sesp/PA, e inscrita no CPF/MC sob o nº 510.305.782-49, com endereço eletrônico maria.leite@pi.net.br; 39) MAURICIO DA CUNHA CAMPOS, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 322268, portador da carteira de identidade nº 0569193010, expedida pela SSP/ES/As, e inscrito no CPF/MC sob o nº 803.661.385-94, endereço eletrônico mauroloccomesso@bol.com.br; 40) MICHELE FERNANDES BORGES, brasileira, casada, Administradora de Empresas, matrícula 390311, portador da carteira de identidade nº 438.8177, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 666.562.301-72, com endereço eletrônico michele@bol.com.br; 41) MITSUO ORLANDO NONAKA, brasileiro, casado, Engenheiro Elétricista, matrícula 39094-7, portador da carteira de identidade nº M-065.318, expedida pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 031.435.116-40, com endereço eletrônico mitsuo@bol.com.br; 42) MONA LISA FAGUNDES DE BRITO, brasileira, casada, Engenheira Elétricista, matrícula 63953, portadora da carteira de identidade nº 21739316, expedida pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MC sob o nº 027.656.024-62, com endereço eletrônico monalisa.fagundes@bol.com.br; 43) NILSON MIGUEL ESTEVÃO, brasileiro, casado, Económica, matrícula 300355, portador da carteira de identidade nº 4.252.211-2, expedida pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 169.110.609-49, com endereço eletrônico nilson@bol.com.br; 44) NIVALDO JOSÉ FELIX SANTANA, brasileiro, casado, Engenheiro Elétricista, matrícula 301936, portador da carteira de identidade nº 12558765, expedida pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 256.077.271-20, endereço eletrônico nivaldo.santana2@hotmail.com; 45) PEDRO LED CHILINI, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 303624, portador da carteira de identidade nº 2.786.869, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MC sob o nº 951.999.189-15, endereço eletrônico pedroled@not.br; 46) RAYAEL GOMES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 221.883.238-85, com endereço eletrônico rayaelgomes@bol.com.br; 47) RAVAN DE ALMEIDA GOMES, brasileiro, viúvo,

Rua do Quilombo, Centro - CEP 20040-030 - Tel: 55 21 2317.0000 - Av. das Américas 50 - RJ - 21 - U. 105 - Duque de Caxias - RJ - Brazil - E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: 55 21 3154-7161 - CEP: 24260-100 - Rua da Juventude - RJ - Brazil - E-mail: cartorio15@cartorio15.com.br

AAA 2074994



159

60002001
M. J. P. M.
AUTENTICO
EDIVANE DO NASCIMENTO ROCHA

6

60) Licenciatura em Física, matrícula 14782, portador da carteira de identidade nº 01569461390, expedida pela DETRAN/MG, e inscrita no CPF/MC sob o nº 850.209.746-68, com endereço eletrônico raven@on.br; 48) SABRINA MARTINS XAVIER, brasileira, solteira, Analista de Sistemas, matrícula 301193, portador da carteira nacional de habilitação nº 06160702262, expedida pelo DETRAN/DF, e inscrita no CPF/MC sob o nº 688.188.661-58, endereço eletrônico sabrinaxavier@oii.net.br; 49) SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, matrícula 15103, portador da carteira de identidade nº 4377235, expedida pela SSPI/PE, e inscrita no CPF/MC sob o nº 821.731.954-49, endereço eletrônico sergio.ferreira@oii.net.br; 50) VANESSA BOLES, RAUUPP FONSECA, brasileira, casada, Administradora, matrícula 309228, portador da carteira de identidade nº 1.074.018, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MC sob o nº 529.092.941-49, endereço eletrônico vanessa.fonseca@oii.net.br;

GRUPO A: 51) ALAN DE MACEDO SILVA, brasileiro, casado, Contador, matrícula 331244, portador da carteira de identidade nº 1.491.520, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/MC sob o nº 782.050.444-68, endereço eletronico alan.macedo@oii.net.br; 52) ALBERTO SCHERR CALDEIRA TAKAHASHI, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, matrícula 303913, portador da carteira de identidade nº M-4.350.717, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MC sob o nº 693.105.395-00, endereço eletrônico alberto.scherr@oii.net.br; 53) ALCIDENEY APARECIDO ABREU, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, matrícula 01414052, portador da carteira de identidade nº M-3.12.988.753, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MC sob o nº 065.918.776-05, com endereço eletrônico alcidene.y.abreu@oii.net.br; 54) ALESSANDRA ROCHA ARALHO, brasileira, convivente em união estável, Advogada, matrícula 301022, portadora da carteira de identidade nº 20.686B, expedida pela OAB/SC, e inscrita no CPF/MC sob o nº 948.186.370-14, endereço eletrônico alessandra.aralho@oii.net.br; 55) ALEX DA SILVA FARIA, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, matrícula 403001, portador da carteira de identidade nº 21.371.790-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MC sob o nº 948.186.370-14, com endereço eletrônico alex.faria@oii.net.br; 56) ALEXANDRE HENRIQUE FALCÃO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 8331, portador da carteira de identidade nº 1.47741, expedida pela SSP/ES, e inscrita no CPF/MC sob o nº 070.029.677-00, com endereço eletrônico alexandre.falcão@oii.net.br; 57) ALEXANDRE LOPES LIMA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, matrícula 437402, portador da carteira de identidade nº 96002646484, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MC sob o nº

Ofício
de Mutas
Fazenda de Fazendas Unidas

Portaria

7

622.121.993-34, endereço eletrônico alexandrelima@com.br; SRA. KELLY FLORO LEMOS, brasileira, solteira, filhature em Piracicaba, matrícula 103262, portadora da carteira de identidade nº 2644008, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPPME sob o nº 010.198.824-92, endereço eletrônico ana.loenos@olimnet.br; SRA. ANA PAULA RABELLO MARTINS MOREIRA, brasileira, casada, Tecnólogo em Processamento de Dados, matrícula 14936, portadora da carteira de identidade nº MG 6.008-316, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPPME sob o nº 721.367.756-72, com endereço eletrônico ana.moreira@olimnet.br;

60) ANDERSON DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, Gestor de Negócios, portador da carteira de identidade nº 2.189.314, expedida pela SSP/DF, e carteira no CPPME sob o nº 007.195.411-02, endereço eletrônico anderson.sousa@olimnet.br;

61) ANDRÉ CARLOS VIOSOLI, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 301305, portador da carteira de identidade nº 243.5771, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPPME sob o nº 611.702.839-34, com endereço eletrônico andre.viosoli@olimnet.br; 62) AN-

DREW LACERDA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, Técnólogo de Nível Superior modalidade Eletrotécnica, matrícula 40524, portador da carteira de identidade nº 1.194260-6, expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPPME sob o nº 493.030.102-49, endereço eletrônico andrew.lacerda@olimnet.br; 63) ANDRÉZA TORRES GOMBERG LOPEZ, brasileira, casada, Medicóloga, matrícula 312159, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05460086744, expedida pelo DETRAN/DF, e inscrito no CPPME sob o nº 05460086744, endereço eletrônico andrea.torres@olimnet.br; 64) ANGELA CRISTINA PASCA-RETTA ROCHA, brasileira, casada, Engenheira Elétrica, matrícula 17522, portadora da carteira de identidade nº 1.10406, expedida pela SSP/PE, e inscrita no CPPME sob o nº 168.058.444-87, endereço eletrônico escareta@olimnet.br; 65) ANNA KARINE DA SILVA NOSSA, brasileira, casada, Contadora, matrícula 335442, portadora da carteira nacional de habilitação nº 07735.78765, expedida pelo SSP/BA, e inscrita no CPPME sob o nº 950.369.165-53, endereço eletrônico anna.nossa@olimnet.br; 66) ASHANTI FIGUEIRE-

DO MURREIRA, brasileira, casada, Engenheiro Elétrico, matrícula 414358, portador da carteira de identidade nº 1.323.565881, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPPME sob o nº 056.438.375-95, com endereço eletrônico ashanti.figueiredo@olimnet.br; 67) AVNER ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes de Computadores, portador da carteira de identidade nº 5001392, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPPME sob o nº 040.657.052-15, com endereço eletrônico avner.souza@olimnet.br; 68) BARBARA FORTES SOARES D'ULTRA MORAES, brasileira, casada, Administradora – matrícula 315307, portadora da carteira de identidade nº 1.462.480, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPPME sob o nº 02021.10.45.06 GMT-03:00, CNS: 02.06.7-7 - OTAVIO

www.cendad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTETO DE TITULOS/CET, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cendad.org.br/autenticidade.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EDIVANE DO NASCIMENTO ROCCHA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:45:06 GMT-03:00, CNS: 02.06.7-7 - OTAVIO

AAA 20749995

Mauro Soárez - 29 - Endereço: Rua 1540, nº 000 - Tel.: 55 21 3133-2000 - Av. das Américas, 560 - Bl. 11 - cj. 106 - Desemb. - Barra da Tijuca - RJ - 23.354.7111 - CEP: 22260-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brazil - Email: desembarco@minstrel.com.br - www.desembarco.com.br

100% digital

0402024

no CPF/MC sob o nº 636.263.221-89, endereço eletrônico helena.morais@oi.net.br, 69) HELENA HELENA DOS SANTOS MANDA, brasileira, casada, Especialista em Licitações, matrícula 21.5037, portadora da carteira de identidade nº 1132110-6, expedida pela IFNIR, e inscrita no CPF/MC sob o nº 071.119.077-75, endereço eletrônico helena.mandao@bol.net.br; 70) BRUNA FONSECA DE MELLO, brasileira, casada, Advogada, matrícula 41.3360, portadora da carteira de identidade nº 26831032, expedida pela SPDF, e inscrita no CPF/MC sob o nº 015.813.101-61, endereço eletrônico brunamelo@ptnet.br; 71) BRUNA ZANNI CIPRIANO, brasileira, casada, Administradora, matrícula 21.0274, portadora da carteira de identidade nº 3.091.704-3, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MC sob o nº 292.731.938-38, com endereço eletrônico brunacipriano@bol.net.br; 72) BRUNO DE AZEVEDO LINHARES, brasileiro, solteiro, biólogo, matrícula 404146, portador da carteira de identidade nº MG 11.739.943, expedida pelo DCE/ES, e inscrito CPF/MC sob o nº 045.627.306-55, com endereço eletrônico brunode.linhares@bol.net.br; 73) CARLA LEMES CARVALHO LEÃO, brasileira, casada, analista de sistemas, bacharel em Ciência da Computação, matrícula 301.837, portadora da carteira de identidade nº 323.1789, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MC sob o nº 690.104.391-40, com endereço eletrônico carla.leao@bol.net.br; 75) CARLOS EDUARDO ALVES REZENDE, brasileiro, casado, cursando Direito, matrícula 406241, portador da carteira nacional de habilitação nº 04311317790, expedida pelo DETRAN/MT, e inscrito no CPF/MC sob o nº 872.3754187, com endereço eletrônico carlos.rezende@bol.net.br; 76) CESAR AUGUSTO MOREIRA, brasileiro, solteiro, Tecnólogo de Redes de Computadores, matrícula 41.1068, portador da carteira de identidade nº MG 15.275.374, expedida pelo SSMG, e inscrito CPF/MC sob o nº 065.231.876-80, com endereço eletrônico cesar.moreira@bol.net.br; 77) CLETON LIMA GUSTAVO JUBIM, brasileiro, solteiro, Metodólogo, matrícula 407299, portador da carteira de identidade nº 9.351.402-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 000.943.349-76, endereço eletrônico cletonjubim@bol.net.br; 78) CLAUDIO LIMA AZEVEDO, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, matrícula 41.3293, portadora da carteira de identidade nº 1.562.395, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 014.640.704-41, endereço eletrônico claudio.azevedo@bol.net.br; 79) CRISTIANO DE OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, Tecnólogo em Sistemas de Informação, matrícula 317165, portadora da carteira

**15º Ofício
de Notas**

Fernando da Franca Lattes



560201

de identidade nº 1.722.071, expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 932.248.074-68, endereço eletrônico cristiano.alves@bol.net.br; 80) CRISTIANO RIOS VAG DE MELLO, brasileiro, solteiro, Tecnólogo em Processamento de Dados, matrícula 415139, portador da carteira de identidade nº 13.901.509, expedida pela SEPMIG, e inscrito no CPF/MC sob o nº 089.961.226-38, endereço eletrônico cristiano.rios@bol.net.br; 81) DAVID DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, analista de sistemas, matrícula 404364, portador da carteira de identidade 09975410-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MC sob o nº 07708232708, endereço eletrônico david.alves@bol.net.br; 82) DAVYD SOARANTO DA SILVA, brasileiro, casado, economista, matrícula 415138, portador da carteira de identidade nº 6062698, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 001.549.392-00, endereço eletrônico davysilva@com.net.br; 83) DEBORA DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, Engenheira de Telecomunicações, matrícula 413733, portador da carteira de identidade nº 33.385.326-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 214.643.208-50, endereço eletrônico debora.souza@com.net.br; 84) DENISE CRISTINA PARANHOS MELO CHIADES, brasileira, casada, Advogada, matrícula 300831, portadora da carteira de identidade nº 1074280494, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 961.522.210-68, endereço eletrônico denise.paranhos@com.br; 85) HENRIK RAMOS GONCALVES LOPES, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, matrícula 01415233, portador da carteira de identidade 5091961, expedida pela NMAR, inserido no CPF/MC sob o nº 079.793.417-08, com endereço eletrônico dserik.lopes@olinet.br; 86) IDENEYAL SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrica, matrícula 55639, portador da carteira de identidade nº 2881261-86, expedida pela SSP/BA, e inserido no CPF/MC sob o nº 398.719.755-20, endereço eletrônico deneval@netbet.net.br; 87) DIANE CANDIDO STEPPA, brasileira, comendente em união estável, Bacharel em Direito, matrícula 405411, portador da carteira de identidade nº 727281-2, expedida pelo MTRJ, e inserido no CPF/MC sob o nº 052.205.784-56, endereço eletrônico diane.steppa@jet.net.br; 88) DIEGO HENRIQUE DUQUE, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 371040, portador da carteira de identidade nº 14.690.065, expedida pela SSP/MG, e inserido no CPF/MC sob o nº 697.154.605-02, endereço eletrônico diego.duque@olinet.br; 89) DORAIL SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Tecnólogo Redes de Computadores, matrícula 414876, portador da carteira de identidade nº 0605.924-4, expedida pela SSP/MT, e inserido no CPF/MC sob o nº 551.716.161-72, endereço eletrônico dorail.oliveira@olinet.br; 90) DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, Administrador, matrícula 318768, portador da carteira de



16

06/02/2021

Identidade nº 3052852501, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 88676587000, endereço eletrônico douglas.marcus@gi.net.br, nº DOUGLAS TRIXEL RA PALOSCHI, brasileiro, casado, Gestor Comercial, matrícula 415916, portador da carteira de identidade nº 5097148463, expedido pela SIS/RS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 013881380-93, endereço eletrônico douglas.paloschi@gi.net.br, nº DORAIL SANTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Tecnólogo Redes de Computadores, matrícula 4183976, portador da carteira de identidade nº 941559294-4, expedida pela SSP/MT, e inscrita no CPF/MC sob o nº 551.716.161-72, endereço eletrônico dorail.oliveira@gi.net.br, nº 93) EDILSON FERREIRA DE LEMOS, brasileiro, casado, Engenheiro Elétricista, matrícula 2108636, portador da carteira náutica de habilitação nº 002234300339, expedida pelo DETRAN/MS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 774.319.951-72, endereço eletrônico edilson.fernandes@gi.net.br, nº 94) EDUARDO CAMARGOS LOPEZ BATISTA, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 14836, portador da carteira de identidade nº M008788, expedida pela SSP/MI, e inscrito no CPF/MC sob o nº 561.963.176-34, com endereço eletrônico edopessoas@gi.net.br, nº 95) EDUARDO PONCIONI DA SILVA, brasileiro, casado, Publicitário, portador da carteira de identidade nº 26.289.720-5, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 276.333.318-06, com endereço eletrônico eduardo.silva@gi.net.br, nº 96) ELISA DANTAS CECINO BATISTA, brasileira, conóvedente em União estável, Economista, matrícula 406025, portadora da carteira de identidade nº 237185, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MC sob o nº 569.871.882-20, endereço eletrônico elisa.batista@gi.net.br, nº 97) EMILSON TERNANIDES DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Industrial, matrícula 494497, portador da carteira de identidade nº 11.154.216-1, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 012.402.137-63, endereço eletrônico emilson.siqueira@gi.net.br, nº 98) EMMYLINE MENEZES MOURA, brasileira, solteira, Administradora, matrícula 408152, portadora da carteira de identidade nº 03002457294, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 005.791.543-19, endereço eletrônico emmyline.moura@gi.net.br, nº 99) ERALDO VILELA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes, matrícula 2188686, portador da carteira de identidade nº MC-5.952-539, expedida pela SSP/MG, e inscrito CPF/MC sob o nº 030.669.136-19, endereço eletrônico eraldo.vilela@gi.net.br, nº 100) EVERTON CAMARA CANTO, brasileiro, diretor, Engenheiro Elétricista, matrícula 303342, portador da carteira de identidade nº 10.853.238-1, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 656.256.960-72, com endereço eletrônico everton.camara@gi.net.br, nº 101) FABIANO GONCALVES DE LIMA, bra-

Ofício de Notas

Fernando de Freitas - Letra
Assistente Administrativo

0502001

13

sítios, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 88339, portador da carteira de identidade nº 96014039979, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 817.676.493-49.

endereço eletrônico fernando.freitas@solnet.br; 102) FABIANO SANTANA COSTA, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica e Bacharel em Sistemas de Informação, matrícula 207666, portador da carteira de identidade nº 6.730.035, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 044.295.876-55, endereço eletrônico sabino.santana@solnet.br; 103)

FÁBIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da carteira de identidade nº 110831279, expedida pela IFPRJ, e inscrito no CPF/MC sob o nº 083.709.087-20, endereço eletrônico fabiodesantos@solnet.br; 104) FÄGNER NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 311436, portador da carteira de identidade nº 6379958, expedida pelo VIA/AP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 813.341.502-87, endereço eletrônico fagner.silva@solnet.br; 105) FELIPE GÓES MEINERZES, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, matrícula 838692, portador da carteira de identidade nº 0670350192, expedida pela SSP/BA, e inscrito CPF/MC sob o nº 793.131.285-20, endereço eletrônico felipe.meneses@solnet.br; 106) FERNANDO ALMEIDA VASCAÍO DE MOURA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 401047, portador da carteira de identidade nº 34144576, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MC sob o nº 005.694.104-17, endereço eletrônico fernando.vascaio@solnet.br; 107)

FERNANDO PENARIDIN GONÇALVES, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 36877, portador da carteira de identidade nº 3.056.858-8, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 300.379.559-68, endereço eletrônico fernando.penaridin@solnet.br; 108) FRANCISCA KARINA ARKUDA MOTTA, brasileira, casada, Pedagoga, matrícula 114101, portador da carteira de identidade nº 322217797, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 031.100.673-15, endereço eletrônico karma.arkuda@solnet.br; 109)

FREDERICO RODRIGUES MOREIRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Telecomunicações, matrícula 163187, portador da carteira de identidade nº 12368545-9, expedido pelo DETRAN/DF, e inscrito no CPF/MC sob o nº 053.452.537-51, endereço eletrônico frederico.moreira@solnet.br; 110) GENILSON VINHAS BARISTA, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 045504, portador da carteira de identidade nº 467.188, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MC sob o nº 346.443.341-20, endereço eletrônico genilson.barista@solnet.br; 111) GERMÁNIA PEREIRINO DE CARYALHO, brasileira, divorciada, Engenheira, matrícula 34719, portadora da carteira de identidade nº 2517247, expedida pela SDS/PE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 162.046.44-68, endereço eletrônico germania.caryalho@solnet.br; 112) GLAUCO VIEIRA BRILLINO, brasileiro, casado,

www.cnead.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticidade no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CET, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico O presente documento digital foi conferido com o original assinado digitalmente por EDIVANE DO NASCIMENTO ROCCHA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:45:06 GMT-03:00. CNS: 02.067-7 - DITAVO

AAA 20749397

Rua do Ouvidor, 25 - Centro - CEP 70040-001 - Tel.: 51 3225-2820 - Av. das Américas, 300 - 21.111-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: autenticacao@tjrs.jus.br - www.tjrs.jus.br





13

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EDIVANE DO NASCIMENTO ROCCHA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:45:06 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELONOTA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CCE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/authenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Administrador de Empresas, matrícula 273547, portador da carteira de identidade nº 4821291 expedida pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 032.034.374-35, endereço eletrônico glaucobertino@oip.net.br, casado, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 91255, portadora da carteira de identidade nº 12742588-7, expedida pelo IFFERJ, e inscrita no CPF/MC sob o nº 056.451.807-89, endereço eletrônico glaucia@iff.edu.br; 114) GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 14901, portador da carteira de identidade nº MCG-6-402.858, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MC sob o nº 952.489.566-00, endereço eletrônico nath@bol.net.br; 115) HEIDER CORRÉA ELAMINI, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 313998, portador da carteira de identidade nº 169447062, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF/MC sob o nº 527.215.152-68, endereço eletrônico heiderelamini@bol.net.br; 116) MÉTHIQUE VALENTE MESSOUTTA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, Engenheira de Produção, matrícula 359191, portador da carteira de identidade nº 056.676.036-82, expedida pelo DIFALAN/MG, e inscrita no CPF/MC sob o nº 134.766.696-44, endereço eletrônico metique.mesquita@oip.net.br; 117) HUGO DE JESUS VIEIRA, brasileiro, Solteiro, licenciado em Sistemas de Informação, portador da carteira de identidade nº 1392301, e inscrita no CPF/MC sob o nº 040.147.511-55, endereço eletrônico hugo.vieira@bol.net.br; 118) ISABEL MARIA MELLO DE CNOOP, brasileira, servidora judicial, Professora, matrícula 82976, portadora da carteira de identidade nº 05741201-1, expedida pelo DIFRA/NRI, e inscrita no CPF/MC sob o nº 806.576.567-04, endereço eletrônico isabel.mello@cnop.mt.gov.br; 119) ISABEL CRISTINA DE JESUS FONSECA NIVE, brasileira, casada, Engenheira Eletrônica, matrícula 317181, portadora da carteira de identidade nº 530196, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrita no CPF/MC sob o nº 831.151.819-00, endereço eletrônico isabelfonseca@oip.net.br; 120) IVAN CUNHA MOULIN, brasileiro, divorciado, engenheiro de eletrônica, matrícula 03408962, portador da carteira de identidade 88104100-5, expedida pelo CTEAR/RJ, e inscrita no CPF/MC sob o nº 888.779.147-68, endereço eletrônico ivan.moulin@oip.net.br; 121) IVAN RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, bacharel em Ciência da Computação, matrícula 786769, portador da identidade nº 91008001000, expedida pela SSP/CE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 786.842.261-00, endereço eletrônico ivan.souza@oip.net.br; 122) JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA, brasileira, casada, Advogada, matrícula 3421550, endereço da carteira de identidade nº MGI5483-262, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 987.165.546-20, endereço eletrônico jacqueline.souza@oip.net.br; 123)

15º Ofício

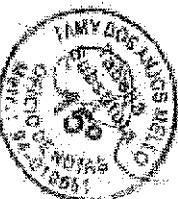
de Notas

Fernanda de Freitas Lautaro

autenticada

autenticada

15



15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/CE
Av. das Américas, 500 - BL 11 - 1º 106 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20001-000
Tel: 51 21 3114-7150 - E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br - www.cenad.org.br

JAERTY KRELKSON SANTOS AMORIM DE MELLO, brasileiro, casado, Portador do nº, Portador da carteira de identidade nº 158784, expedida pela SSP/AL, e inscrita no CPF/MC sob o nº 046.470.774-97, endereço eletrônico jaerty.mello@bol.net.br, 1234 JANI-QUEIRA ALMEIDA BATISTA, brasileira, casada, Arquiteta, matrícula 301308, portador da carteira de identidade nº 724173, expedida pela SSP/RO, e inscrita no CPF/MC sob o nº 722.547.802-15, endereço eletrônico jasikete.batista@oi.net.br, 1251 JAQUELINE JUN-DRADA, brasileiro, solteiro, Gestor Comercial, matrícula 407329, portador da identidade nº 16284169-7, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MC sob o nº 071.503.069-85, endereço eletrônico jeanandrade@oi.net.br, 1271 JOÃO ALVES ROCHA, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrica, matrícula 303548, portador da carteira de identidade nº 1.678.770, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MC sob o nº 454.640.061-68, endereço eletrônico joao.alves@net.br, 1281 JOÃO CARLOS PEREIRA, MATIAS, brasileiro, casado, Letitudo 120, Mariana, matrícula 406789, portador da carteira de identidade nº 16.967.941-3, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 102.331.128-30, endereço eletrônico joao.matus@net.br, 1291 JOÃO CARLOS FAVARES PEREIRA, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrica, matrícula 302315, portador da carteira de identidade nº 60247018, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 528.753.500-32, endereço eletrônico jepereira@bol.net.br, 1301 JOAQUIM SOARES CASTRO JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrica, matrícula 270693, portador da carteira de identidade nº 0041893360, expedida pela DETERJ/DF, e inscrito no CPF/MC sob o nº 604.545.741-91, endereço eletrônico joaz.junior@bol.net.br, 1311 JOHN CHARLES VIEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, matrícula 12970, portador da carteira de identidade nº 013.013.751, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF/MC sob o nº 510.916.126-91, endereço eletrônico jeharlesjoni@bol.br, 1321 JORGE ADOLFO JOHANN, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 115357, portador da carteira de identidade nº 1047127913, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 450.608.431-68, endereço eletrônico jorge.johann@bol.net.br, 1331 JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRAS TURINHO, brasileiro, casado, graduado em Administração, matrícula 55557, portador da carteira de identidade nº 3610819, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MC sob o nº 411.808.175-34, endereço eletrônico claudio.turinho@bol.net.br, 1341 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro,

262

Nome	DATA
autenticada	06/05/2021

14

casado, Brasileiro em Ciências Econômicas, matrícula 405817, portador da carteira de identidade nº 03082126603, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrito no CPF/MC sob o nº 054.704.816-22, endereço eletrônico joessentos@olimnet.br; 135) JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrica – matrícula 27433, portador da carteira de identidade nº 052657802014-5 SSP-MG expedido em 26/05/2014, inscrito no CPF/MC sob o nº 100.107.228-66, endereço eletrônico joaquims@olimnet.br; 136) JOSÉ ROBERTO KLEINA, brasileiro, casado, Advogado, matrícula 304162, portador da carteira de identidade nº 4.353.138-4, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF nº 598.502.219-68, endereço eletrônico kleina@olimnet.br; 137) JOSE SILVESTRE DE PAIVA FILHO, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, matrícula 299911, portador da carteira de identidade nº 3.182.879, expedida pela DCTIC/GO, e inscrito no CPF/MC sob o nº 778.842.141-04, endereço eletrônico jose.silvestre@olimnet.br; 138) JULIANA PASIN DIPIAS MENDES QUIS, brasileira, casada, Engenheira Eletricista, matrícula 40390, portadora da carteira de identidade nº 43.571.392-0, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MC sob o nº 313.356.678-10, endereço eletrônico juliana.henrigues@olimnet.br; 139) JULIO MARCOS GABRIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, matrícula 40142, portador da carteira de identidade nº 28.401.659-7, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 280.360.708-55, endereço eletrônico julio.gabriel@olimnet.br; 140) JUVENTAL ALVES FERREIRA NETO, brasileiro, solteiro, Economista, matrícula 302829, portador da carteira de identidade nº 377.506, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MC sob o nº 474.889.801-15, endereço eletrônico Juvental.ferreira@olimnet.br; 141) KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, cursando Ciências Contábeis, matrícula 408282, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05806719070, expedida pelo DETRAN/RO, e inscrita no CPF/MC nº 91583489215, endereço eletrônico kamila.oliveira@olimnet.br; 142) KELLY CHRISTINA DE PAULA SOUZA, brasileira, solteira, Bacharel em Tecnologia em Informática, matrícula 327839, portadora da carteira de identidade nº M-0032275, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MC sob o nº 056.130.76-03, com endereço eletrônico kelley.souza@olimnet.br; 143) KLEBER AUGUSTO FONSECA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, tecnólogo em Redes de Computadores, matrícula 403037, portador da carteira de identidade nº 328384, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF/MC sob o nº 664.630.012-68, endereço eletrônico Kleber.teixeira@olimnet.br; 144) KYARA BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, divorciada, Graduada em Comunicação Social, matrícula 202577, portador da carteira de identidade nº 750817, expedida pela SSP/RO, e inscrito no CPF/MC sob o nº 747.057.412-74, endereço eletrônico kyara@olimnet.br; 145) LAIZ SABOURGI SLEI-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**15º Ofício
de Notas**

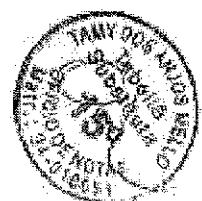
autenticação - PROTESTO

autenticação - TABELIONATO

Portaria do Fórum Largo

autenticação - TABELIONATO

autenticação - TABELIONATO



0603021

MAN, brasileira, solteira, Engenheira da Computação, matrícula 302632, portadora da carteira de identidade nº 846.105, expedida pela SSP/MS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 860.195.961-45, endereço eletrônico luizogol.net.br; 146) LEANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, em união estável, Publicitário, matrícula 403381, portador da carteira de identidade nº 683631, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF/MC sob o nº 639.333.431-87, endereço eletrônico leandro.marques@oi.net.br; 147) LETICIA MAURER PEREIRA, brasileira, divorciada, Bióloga, matrícula 403130, portadora da carteira de identidade nº 917.811.9842, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 002.280.880-97, endereço eletrônico leticia.maure@gmail.net.br; 148) LILIAN RESPLANDIS LACERDA, brasileira, Sócia, Economista, matrícula 027614, portadora da carteira de identidade nº 093411, expedida pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MC sob o nº 874.599.531-00, endereço eletrônico lili.lacerda@gmail.br; 149) LILIANA DE OLIVEIRA SAMARTIN, brasileira, solteira, Jornalista, matrícula 61769, portador da carteira de identidade nº 08136703-4, expedida pelo IPEM, e inscrita no CPF/MC sob o nº 678.272.097-34, endereço eletrônico lilianna.samartin@gmail.net.br; 150) LILIANE PEREIRA BAPTISTA LEU, brasileira, casada, Publicitária, matrícula 044.3616, portador da carteira de identidade nº 20.661.575, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MC sob o nº 039.234.936-04, endereço eletrônico liliane.leu@gmail.net.br; 151) LOURDES CRISTIANE SALGADO CARVALHO, brasileira, casada, Administradora, matrícula 30550, portadora da carteira de identidade nº 6064.247321, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 695.601.610-91, endereço eletrônico loureco.lourdes.algodao@gmail.net.br; 152) LUCAS RAMOS CARNEIRO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 302618, portador da carteira de identidade nº 842.472144, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MC sob o nº 038.769.716-17, endereço eletrônico lucas.gol.net.br; 153) LUCAS SILVINO DA SILVA, brasileiro, casado, Gerente de Projetos, matrícula 338173, portadora da carteira de identidade nº 2300319, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MC sob o nº 031.748.624-52, endereço eletrônico lucassilvino66@gmail.net.br; 154) LUCAS VIEIRA DO VALLE BIRIBA, brasileiro, solteiro, Merceologo, matrícula 393497, portador da carteira de identidade nº 28.708.339-1, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MC sob o nº 21.463.708-74, endereço eletrônico lucas.biriba@gmail.net.br; 155) LUCIANA CAROLINE DOS SANTOS GUARNIERI, brasileira, casada, Administradora de Empresas, matrícula 403260, portadora da carteira de identidade nº 63.956.869-2, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MC sob o nº 045.047.810-05, endereço eletrônico luciana.carpina@gmail.net.br; 156) LUCIANO KI-

CE 269

2021

Nome	DO BRASIL
Autenticação	EDIVANE DO NASCIMENTO ROCHA
Fusões	08/05/2021

46

carteira de identidade nº 3249997, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MC sob o nº 018.651.702-72, endereço eletrônico lucatrusmais@tinet.br; 157) LUCIANO VON LINSSINGER PROCÓPIO, brasileiro, casado, Piaçango, matrícula nº 15282, portador da carteira de identidade nº 6182418-7, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 677.206.554-5, endereço eletrônico lucato.procopia@tinet.br; 158) LUIS CLAUDIO PEREIRA DERBY, brasileiro, casado, Balneário em Administração de Empresas, matrícula 356389, portador da carteira de identidade nº 06.387.089-3, expedida pelo DETRAN/PR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 523.433.257-15, endereço eletrônico balz.matussagol.net.br; 159) LUIZ OTÁVIO DE MOURA MACHADO FILHO, brasileiro, casado, Balneário em Fazenda, matrícula 135912, portador da carteira de identidade nº 10148057-2, expedida pela IFPR/F, e inscrito no CPF/MC sob o nº 659.876.104-14, endereço eletrônico otavio.machadof@ifpr.edu.br; 160) MACASSUEL GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 232689, portador da carteira de identidade nº 2487692-5, expedida pela GEJUSP/MS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 622.382.363-34, endereço eletrônico macassuel.pereira@oii.net.br; 161) MANOEL FELIX MACÉIO, brasileiro, solteiro, Engenheiro, matrícula 24693, portador da carteira de identidade nº 755.604, expedida pela SSPACE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 161.555.531-15, endereço eletrônico manoel.macedo@oii.net.br; 162) MANUEL VANDA, Argeliano, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 273.538, portador da carteira de identidade nº 7150428-2, expedida pela COP/DIREX/CPI, e inscrito no CPF/MC sob o nº 011.799.050-50, endereço eletrônico manuel.vanda@oii.net.br; 164) MARCELA MASTOS CHASTINET, brasileira, casada, Administradora, matrícula 368154, portador da carteira de identidade nº 097932480, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MC sob o nº 077.722.015-70, endereço eletrônico marcela.mastos@oii.net.br; 165) MARCELO ALVES JESUS, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 20327, portador da carteira de identidade nº 4236755, expedida pela SISPL, e inscrito no CPF/MC sob o nº 908.728.894-49, endereço eletrônico marcelo.santos@oii.net.br; 166) MARCELO APARECIDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 015144, portador da carteira de identidade nº 0458097-9, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MC sob o nº 899.725.826-53, endereço eletrônico marcelo.santos@oii.net.br; 167) MARCELO DE AZEREDO PEDROSA, brasileiro, solteiro, matrícula 30517, portador da carteira de

Ofício 15º de Notas

Fernanda de Freitas Lobo



(folha 2)

17

Identidade nº 03633847178, expedida pelo DETRAN-MG, e inscrita no CPF/MC sob o nº 837.095.560-00, endereço eletrônico marcelo.pedroso@oi.net.br; 168) MARCELO DOS SANTOS CASTANHETRA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 392551, portador da carteira de identidade nº M3-4 151.643, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 780.285.666-14, endereço eletrônico marcelo.castanheta@pol.br; 169) MARCELO PASSOS NUNES, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, matrícula 289534, portador da carteira de identidade nº 1074352663, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 896.015.911-49, endereço eletrônico marcelo.nunes@pol.br; 170) MARCELO SATURNINO, brasileiro, casado, Técnólogo, matrícula 82744, portador da carteira de identidade nº 13.049.931-4, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MC sob o nº 143.366.458-21, endereço eletrônico marcelo.saturnino@pol.br; 171) MARCOS LUCIANO PERES, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, matrícula 414982, portador da carteira de identidade nº 4.701.400.028, IFFPR, e inscrito no CPF/MC sob o nº 468.660.418-73, endereço eletrônico marcos.peres@pol.br; 172) MARCOS WELINGTON MARIANO ROCHA, brasileiro, casado, Estatístico, matrícula 413371, portador da carteira de identidade nº 1.478.196, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MC sob o nº 610.078.621-49, endereço eletrônico marcos.rocha@pol.net.br; 173) MARCOS VINICIUS FONSECA DE ARAUJO SILVA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 34295, portador da carteira de identidade nº 60035731495, expedida pelo EPE/IRANEL, e inscrito no CPF/MC sob o nº 740.292.342-49, endereço eletrônico marcus.vinicius.fonseca@pol.net.br; 174) MARCUS VINICIUS GUIMARÃES CASTANHO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 14788, portador da carteira de identidade nº 541.100.020, expedida pela SSP/MTG, e inscrito no CPF/MC sob o nº 536.096.566-68, endereço eletrônico marcus.castanho@pol.net.br; 175) MARCUS MOREIRA SANTOS, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 196168, portador da carteira de identidade nº 1.669.277, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MC sob o nº 003.546.597-09, endereço eletrônico marcus.santos@pol.net.br; 176) MARIA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, Administradora, matrícula 403885, portadora da carteira de identidade nº 3045091, expedida pela SSP/PA, e inscrito no CPF/MC sob o nº 648.109.882-91, endereço eletrônico maria.oliveira@pol.net.br; 177) MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, Professora Matemática, Q18180, portadora da carteira de identidade nº 2436116, expedida pela SECP/PIA, e inscrito no CPF/MC sob o nº 510.305.782-49, endereço eletrônico maria.lima@pol.net.br; 178) MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO MONTEIRO, brasileira, casada, Economista, matrícula



16

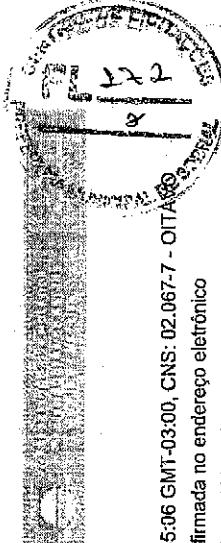
36261, portador da carteira de identidade nº 1425052, expedida pela SSP/PI, e
inscrita no CPF/ME sob o nº 718.978.931-72, endereço eletrônico mariojose@uol.net.br;
179) MARIA QUINELATO MELO SIMÕES, brasileira, divorciada, Engenheira Elétrica,
matricula 17340, portadora da carteira de identidade nº 2705775, expedida pela
SSP/PI, e inscrita no CPF/ME sob o nº 404.426.914-91, endereço eletrônico mariaqsimoes@uol.net.br; 180) MAHINA RIBEIRO HANIMANN, brasileira, casada, Belo Horizonte, Mi-
trânea, matricula 364512, portadora da carteira de identidade nº 3135428280, expedida pela
SSP/BA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 008.453.925-23, endereço eletrônico mari-
nahanmann@bol.net.br; 181) MAJORKI MELLO GRASSOLI, brasileira, convivente
com unido estável, Administradora, matricula 8408230, portadora da carteira de identidade
nº 2072164168, expedida pela SSP/SE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 018.747.970-20, en-
dereço eletrônico majorki.grassoli@bol.net.br; 182) MAURO TULIO BITRA JUNIOR, brasilei-
ro, casado, Analista de Sistemas, matricula 301174, portador da carteira de identidade nº
1.699.999, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 006.381.469-25, endre-
ço eletrônico maurodt@bol.net.br; 183) MAURO TULIO BACELLETE DOS SAN-
TOS, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, matricula 223963, portador da carteira de
identidade nº 024.834.573-2, expedida pelo DIFRAN/MG, e inscrita CPF/ME sob o nº
037.138.966-68, endereço eletrônico mullio@bol.net.br; 184) MILENA GAZZARINI GA-
MEIRO SELLA, brasileira, casada, Engenheira Eletricista, matricula 300049, portadora da
carteira de identidade nº 7408.435-9, expedida pela SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob o
nº 005.281.369-38, endereço eletrônico milena.gazzarini@bol.net.br; 185) MIRILLO DA
COSTA CUNHA, brasileiro, casado, Ciências da Computação, matricula 8703204, porto-
dor da carteira de identidade nº 4130234, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF/ME sob
o nº 897.740.351-00, endereço eletrônico mirillo.cunha@bol.net.br; 186) MURILLO NI-
DECK ALVES DA COSTA, brasileiro, convivente em união estável, Administrador, mu-
tricula 308382, portador da carteira de identidade nº 131852832, expedida pelo IPEPI, e
inscrita no CPF/ME sob o nº 059.062.267-30, endereço eletrônico murillocosta@uol.net.br;
187) NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico
na matricula 27422, portador da carteira nacional de habilitação nº 0346248642, expedida
pelo DENTRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 537.897.924-20, endereço eletrônico
minuzo@bol.net.br; 188) OMARA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, Índio Estrela, As-
sistente Administrativa, matricula 271008, portadora da carteira de identidade nº 101021,
expedida pela SSP/RR, e inscrita no CPF/ME sob o nº 382.084.742-15, endereço eletrônico
omara.silva@bol.net.br; 189) OSVANEIDE MACALHÃES DA SILVA, brasileira, solteira,

**Ofício
de
Notas**

Fernanda de Freitas Leitão



060/2021

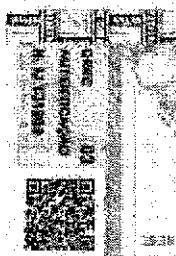


19

18) administradora, matrícula 01313074, portadora da carteira de identidade nº 946413, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/ME sob o nº 492.758.101-25, endereço eletrônico osvalde.silva@oi.net.br; 190) PATRICIA KELLY SILVA DA COSTA, brasileira, solteira, Psicopedagoga, matrícula 405518, portadora da carteira de identidade nº 34240361-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 611.699.435-00, endereço eletrônico patriciacosta@oi.net.br; 191) PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA, brasileira, casada. Administradora, matrícula 270527, portador da carteira de identidade nº 22389622002-9, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 515.637.663-68, endereço eletrônico patricia.muniz@oi.net.br; 192) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 341960, portador da carteira de identidade nº MG13.063.382, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/ME sob o nº 067.420.646-09, endereço eletrônico paulohenrique@oi.net.br; 193) PAULO REGIS BERNARDO DA ROCHA, brasileiro, divorciado, Contador, matrícula 25928, portador da carteira de identidade nº 20191056280, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/ME sob o nº 422.447.653-34, endereço eletrônico prj@oii.net.br; 194) PAULO SERGIO ALVES DE MORAES, brasileiro, casado. Engenheiro Eletrônico, matrícula 113845, portador da carteira de identidade nº 17061796-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº 097.323.788-08, endereço eletrônico ps@oii.net.br; 195) PEDRO GILBERTO SANTANA SOUSA, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 23165, portador da carteira de identidade nº 5448809, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/ME sob o nº 891.678.265-49, endereço eletrônico pedro.santana@oii.net.br; 196) PEDRO HENRIQUE GOMES VIDAL, brasileiro, casado, Engenheiro, matrícula 274359, portador da carteira de identidade 11710430-7, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/ME sob o nº 059.358.887-85, endereço eletrônico pedro.vidal@oii.net.br; 197) PRISCILA CARVALHO SILVA, brasileira, solteira, Administradora, matrícula 410769, portadora da carteira de identidade nº 6.121.866, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 953.204.740-91, endereço eletrônico priscila.carvalho@oii.net.br; 198) RAFAEL BALDISSEIRA, brasileiro, casado. Engenheiro Eletricista, matrícula 302714, portador da carteira de identidade nº 3.100.110, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/ME sob o nº 004.742.339-01, endereço eletrônico rafaelb@oii.net.br; 199) RAFAEL MARTINS DA MATTA, brasileiro, em União Estável, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 16672, portador da carteira de identidade nº 1354472, expedida pela SSP/ES, e inscrita no CPF/ME sob o nº 076970857-98, endereço eletrônico rafaelmatta@oii.net.br; 200) RAAFAEL POTIER DE CAMARGO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - Matrícula

20749401

A24



0022021

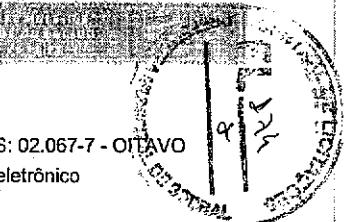


302059, portador da carteira de identidade nº MC-13.900.296, expedida pela SSP/PI, e inscrita no CPF/MC sob o nº 034.629.459-03, endereço eletrônico: rafael.silvamarcos@bol.net.br; 201) RAPHAEL RODRIGUES DE RAMOS, brasileiro, solteiro, Metacelólogo, matrícula 461537, portador da carteira de identidade nº 7062945967, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 946.102.900-49, endereço eletrônico:rafael.ramospol@bol.net.br; 202) RAPHAEL MALLATMA CRUZ LERTE, BRACCA, brasileiro, casado, Gostor, Comercial, matrícula 466191, portador da carteira de identidade nº 200100215634, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/MC sob o nº 014.186.443-58, endereço eletrônico raphaelbranca@ci.jus.br; 203) RAUL MARTINS PEREGRINO, brasileiro, em ação casado, Administrador, matrícula 260018147, portador da carteira de identidade nº 2250060-9, expedida pela SSP/AM, e inscrita no CPF/MC sob o nº 690.186.491-72, endereço eletrônico raul.peregrino@bol.net.br; 204) RAUVA DA PAIXÃO, CARDOSO LINS DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Administradora, matrícula 395477, portador da carteira de identidade nº 4608230, expedida pela SSP/PA, e inscrita no CPF/MC sob o nº 915.840.012-07, endereço eletrônico raya.oliveira@bol.net.br; 205) REGIS EDUARDO GEHRES, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 303349, portador da carteira de identidade nº 4035176065, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 036.540.312.630-87, endereço eletrônico regisgehres@bol.net.br; 206) REGIS MACCHADO MODEL, brasileiro, solteiro, Analista de Sistemas, matrícula 305556, portador da carteira de identidade nº 1056912005, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 50.011.873-20, endereço eletrônico model@ci.jus.br; 207) REJANE TAVARES DA SILVA, brasileira, casada, Administradora, matrícula 025088, portador da carteira de identidade nº 13534.244, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MC sob o nº 788.541.501-25, endereço eletrônico rejane.silva@bol.net.br; 208) RENAN AUGUSTO ALVES, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, matrícula 401552, portador da carteira de identidade nº 209.916.779-1, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MC sob o nº 157.691.558-24, endereço eletrônico renan.alves@bol.net.br; 209) RENATA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, Supervisora, matrícula 379075, portador da carteira de identidade nº 070.014.53-11, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MC sob o nº 817.955.605-90, endereço eletrônico renatasantos@bol.net.br; 210) RENATA VIVIANE ROSSINI, brasileira, casada, Administradora de Sistemas de Informações, portadora da carteira de identidade nº 23.791.238-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MC sob o nº 196.746.168; 211) RENATO DO MENINO JESUS MOURA RANGEL, casado, batineiro em direto, matrícula 230986, portador da carteira.

15º Ofício
Notas

Fernanda da Fátilha Lemos

2021-05-14 10:45:06 -03:00
2021-05-14 10:45:06 -03:00



21.

de identidade nº MG11-464-677, expedida pela PCBNMG, e inscrito no CPF/MC sob o nº

044.156.756-89, endereço eletrônico rafael@goi.net.br; 212) RENATO SOARES DE LIMA, brasileiro, em união estável, Técnólogo em Redes de Telecom, matrícula 335760, portador da carteira de identidade nº 11133859-2, expedido pelo IPEB, e inscrito no CPF/MC sob o nº 062.312.027-90, endereço eletrônico renatolima@oi.net.br; 213)

RENATO SOUZA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, Gestor Ambiental, matrícula 273319, portador da carteira de identidade nº 09987615-1, expedida pela DCR/RJ, e inscrito no CPF/MC sob o nº 013.232.597-07, endereço eletrônico renato.conceicao@oi.net.br; 214)

RICARDO CAMERON, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 273566, portador da carteira de identidade nº 011.953, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 512.163.745-55, endereço eletrônico ricardo.cameron@pol.net.br; 215) ROBERTO WAGNER SANDRIN, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, matrícula 302808, portador da carteira de identidade nº 23.404.042-7, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 095.561.468-19, endereço eletrônico roberto.wagner@mineir.br; 216) RODRIGO VINTILAS DE MORAES, brasileiro, casado, Advogado, matrícula 403674, portador da carteira de identidade nº 11.736.598-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MC sob o nº 090.622.563-16, endereço eletrônico rodrigo.moraes@ol.net.br; 217) RONI CARPOSO DOS SANTOS, brasileiro, casado, educador físico, matrícula 413784, portador da carteira de identidade nº MG12-610.475, expedida pela SSP/ME, e inscrito no CPF/MC sob o nº 052.736.216-05, endereço eletrônico roni.santos@olnet.br; 218) ROOSEVELT FEITOSA E SILVA, brasileiro, casado, Executivo de Contas, matrícula QD143924, portador da carteira de identidade nº 991.1681, expedida pela SDS/PE, e inscrito no CPF/MC sob o nº 809.649.901-72, endereço eletrônico roosevelt.silva@olnet.br; 219) ROSALIVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 301752, portador da carteira de identidade nº 089024, expedida pela SSP/MT, e inscrito no CPF/MC sob o nº 693.002.731-84, endereço eletrônico rosalivo.oliveira@ol.net.br; 220) SAMUEL HELLIG, brasileiro, casado, Administrador, matrícula 201292, portador da carteira de identidade nº 603589830, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MC sob o nº 370.184.650-15, endereço eletrônico shelbie@olnet.br; 221)

SANDRO JOSE DA SILVA BOKO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, matrícula 302628, portador da carteira de identidade nº 044.408.569, expedida pelo SSP/AC, e inscrito no CPF/MC sob o nº 750.354.996-14, endereço eletrônico sandro.boko@olnet.br; 222) SEBASTIAO JOSE DO RIGO BARROS CARVALHO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, matrícula 30311, portador da carteira de identidade nº 044.156.756-89, expedida pela PCBNMG, e inscrito no CPF/MC sob o nº 09987615-1, endereço eletrônico sebastiao.jose.rigo@olnet.br;

ANEXO
20749402



225
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Av. Presidente Vargas, 225 - Centro
Cuiabá - MT - CEP 78000-000
Fone/Fax: (65) 3222-2222
E-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

225

leira de identidade nº 4338240, expedida pela SSP/SE, e inscrita no CPF/MC sob o nº 922.781.754-91, endereço eletrônico sebastiao.cavalho@oi.net.br; 223) SÉRGIO LUIZ PIEROTTI, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 303903, portador da carteira de identidade nº 4.121.875-2, expedida pela SSP/SE e inscrita no CPF/MC sob o nº 372.154.959-68, endereço eletrônico pierotti@tabelio.com.br; 224) SHEILA SILVA, brasileira, Bacharel Ciência da Computação, matrícula 407349, portadora da carteira de identidade nº 432928, expedida pelo Ministério da Defesa/RS, e inscrita no CPF/MC sob o nº 774.018.671-48, endereço eletrônico sheila.silva@def.mil.br; 225) TARCISIO MESSOLTA MONTEIRO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 168102, portador da carteira de identidade nº 0142611105, expedida pelo DEIRAN/MG, e inscrita no CPF/MC sob o nº 579.160.836-72, endereço eletrônico tarcisio.messolita@tabelio.com.br; 226) TATIANA FERREIRA GUILHON, brasileira, solteira, Advogada, matrícula 406072, portadora da carteira de identidade nº 157.411, expedida pela OAB/MT, e inscrita no CPF/MC sob o nº 164.776.437-12, endereço eletrônico tati.guilhon@bol.net.br; 227) TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 117252, portadora da carteira de identidade nº 033.764.1002, expedida pelo DEIRAN/MT, e inscrita no CPF/MC sob o nº 873.658.127-53, endereço eletrônico tatiana.zouain@tabelio.com.br; 228) TEREZA ELIZA BEHN BATISTA, brasileira, divorciada, Administradora, matrícula 25011, portadora da carteira de identidade nº 9702630382, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/MC sob o nº 425.380.713-3, endereço eletrônico terezaeliza@tabelio.com.br; 229) THAYSE FERREIRA SANTOS, brasileira, solteira, Gestora em RH, matrícula 411541, portadora da carteira de identidade nº 013.1624900-9, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF/MC sob o nº 011.238.583-28, endereço eletrônico thayse.santos@tabelio.com.br; 230) THIAGO DE CANARGO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 414843, portador da carteira de identidade nº 299.694.631-2, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MC sob o nº 15.608.218-16, endereço eletrônico thiago.canargo@tabelio.com.br; 231) THIAGO IRONCO SO COSTA CHAVES, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, matrícula 022832, portador da carteira de identidade nº 3744538, expedida pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MC sob o nº 891.809.301-39, endereço eletrônico thiagoironco@tabelio.com.br; 232) VALDENIRA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, Bacharel em direito, matrícula 10654, portadora da carteira de identidade nº 124.1205, expedida pela SSP/SE, e inscrita no CPF/MC sob o nº 693.660.425-04, endereço eletrônico valdenira.santos@tabelio.com.br; 233) VALÉRIA GOMES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, Analista de Sistemas, matrícula 222878,

Ofício

de Notas

Fernanda de Britto Leitão
Assessora de Negócios

06/02/2021

21

Exemplares da carteira de identidade nº 07067714-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrição no CPF/MC sob o nº 957.659-417-67, endereço eletrônico: valeria.santos@olinet.br; 234) VICENTE DE PAULO MELLO FORTES FILHO, brasileiro, Engenheiro Eletricista, matrícula 203855, portador da carteira de identidade nº 2515267, expedida pela SSP/BA, e inscrição no CPF/MC sob o nº 281.927.795-59, endereço eletrônico: vicenteffel@olinet.br; 235) VINICIUS MARCELINO XAVIER DA ROCHA, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas, matrícula 405812, portador da carteira de identidade nº 01549311387, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrição no CPF/MC sob o nº 011.952.310-21, endereço eletrônico: viniusrocha@olinet.br; 236) VITOR CRUZ SOARES BORGES, brasileiro, casado, administrador de empresas, matrícula 03369021, portador da carteira de identidade 13111585-34, expedida pela SSP/BA, e inscrição no CPF/MC sob o nº 034.834.865-77, endereço eletrônico: vitor.borges@olinet.br; 237) VITOR DE MELLO BRANDAO, brasileiro, solteiro, Advogado, matrícula 4052600, portador da carteira de identidade nº 91470, expedida pela OAB/DF, e inscrição no CPF/MC sob o nº 786.952.415-56, endereço eletrônico: vitor.brandao@olinet.br; 238) VITOR MONTEIRO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, matrícula 0118819, portador da carteira de identidade MG-10.145.372, expedida pela SSP/MG, e inscrição no CPF/MC sob o nº 050.170.376-88, endereço eletrônico: vitor.gomes@olinet.br; 239) VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI, brasileira, casada, Comadeira, matrícula 301621, portador da carteira de identidade nº 2847263, expedida pela SSP/DF, e inscrição no CPF/MC sob o nº 380.640.501-20, endereço eletrônico: vivian.duarte@olinet.br; 239) WALLACE LINCOLN SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Bacharel em Publicidade e Propaganda, matrícula 405782, portador da carteira de identidade nº 034751137-0, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrição no CPF/MC sob o nº 113.041.176-47, endereço eletrônico: wallace.silva@olinet.br; 240) WANDA BATISTA DE ALMEIDA NEVES DE SOUZA, brasileira, casada, Engenheira Eletricista, matrícula 16607, portadora da carteira de identidade nº MG-5.905.071, expedida pela SSP/MG, e inscrição no CPF/MC sob o nº 843.271.816-00, endereço eletrônico: wanda@olinet.br; 241) WANDERLY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Graduado em Marketing, matrícula 273654, portador da carteira de identidade nº 906150019706, expedida pela SSP/PR, e inscrição no CPF/MC sob o nº 212.694.593-68, endereço eletrônico: wnlwyr@ibebnet@olinet.br; 242) WILLIAM CESAR RACHINSKI, brasileiro, casado, Economiista, matrícula 403669, portador da carteira de identidade nº 5.008.681-7, expedida pela SSP/PR, e inscrição no CPF/MC sob o nº 819.230.709-17, endereço eletrônico: william.rachinski@olinet.br; 243)

Rua do General Osório - Centro - CEP 20000-040 - Tel: 21 21223260 - Fax: 21 21223260 - E-mail: fernanda.leitao@sefaz.rj.gov.br
Tel: 21 21352711 - CEP: 22460-100 - Fax: 21 21352711 - E-mail: fernanda.leitao@sefaz.rj.gov.br

RA

20749403

O presente documento digital foi convertido com o original e assinado digitalmente por EDIVANE DO NASCIMENTO-ROCHA, em sexta-feira, 14 de maio de 2021 10:45:06 GMT-03:00, CNS: 02.067-07-OITAVO
TABELO NÁUTICO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CCE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cnead.org.br/authenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proviniente nº 100/2020 CNJ - alego 22.

PL 226

8





MAP/03

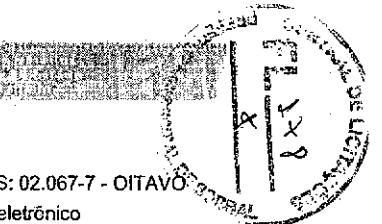
24

queira conferir poderes para representarem a Outorgante, sempre em conjunto de 03 (três),
perante qualquer Orgão da Administração pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual,
Municipal e/ou Distrito Federal, bem como perante Concessionárias, Permissionárias ou
Autorizadoras de Serviços Públicos, Fundações, Autarquias, ou quaisquer outras pessoas de
direito público ou privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual, Muni-
cipal e do Distrito Federal, em Licitações, Projetos e Requisitos de Preço, inclusive por
meios eletrônicos ou tecnologia da informação, estarem as Outorgantes participando das
mesma(s) sessões ou em transmissão (ínter ou não) de empresas, poderá dirigir es-
tas, requerer e justar documentos, solicitar, pôr em exibição elementos ou consultas de forma
verbal ou escrita, proceder a registros, solicitar certidões e/ou extrazimentos junto a Cur-
tidas, Entidades Civis e/ou Banco de Dados, firmar recibos e atas, interpor impugnações e
reclamações, participar das sessões de habilitação e julgamento da documentação e das propos-
tas, e ainda, firmar compromisso de consócio e manter correspondência em geral entre os
clientes, participando, então, de processos licitatórios e suas relacionadas, em todos os seus
fases formular propostas e/ou imipes, que poderão ser verbais ou escritas, desistir de dvi-
tas, negociar e firmar propostas comerciais e declarações. As Outorgandas do Grupo I
também são consideradas parceiras para sempre em conjunto de 03 (três) assinaram Acordos
de Confidencialidade - NDA, MOU, TAC, Acordos Operacionais, Acordos de Parceria,
Acordos, inadimplências e contrato de Compartilhamento, Mudanças de Contato, Cobrança de ter-
ceiros, manutenção de correspondências em geral com clientes, fabricantes e fornecedores.
As Outorgadas também são consideradas parceiras para sempre em conjunto de 2 (dois), dos
quais pelo menos um Outorgado deverá ser do Grupo I, 2 ou 3, receber informações e/ou re-
comendações, assimilar contratos e termos aditivos decorrentes de Licitações e/ou Contratos Pú-
blicos para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, in-
cluindo acordos comerciais entre elas e/ou sobre prestação de serviços especializados
de telecomunicações, instrumentos comunitários decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa
de licenciamento, Instrumento de Confidencialidade, Instrumento de Consócio destinado a par-
ticipação da Outorgante em disputas privadas e em licitações instituídas no âmbito da
Administração Pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e ou Distrito Fe-
deral, nos quais a Outorgante participe, podendo ainda, tratar e/ou discutir compromissos
sociais e econômicos, firmar termos aditivos, anexos, acordos, ajustar cláusulas e condições
ou multas, além de quaisquer atos que criem obrigações ou desonrem leis, critérios de
obrigações para com a Outorgante. Todos os documentos assinados pelos Outorgados consti-
tuirão, na forma desse instrumento, obediendo aos limites estabelecidos no Estatuto Social

15 - Ofício

de Notas

Fazenda das Fazendas Lácteas



0002431

da Outorgante, sendo vedado o seu subsabatamento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandado, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de qualquer outra aplicável sobre o objeto do presente instrumento, em especial a Foreign Corrupt Practices Act, nº 15 U.S.C. § 78dd-1 et seq., ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução desse mandado, os Outorgados não exerçam autoridades pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direto ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, conselhos, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejaria a rescisão imediata do presente mandado, com reflexo àquele Outorgado que as desencadeia, pendente a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que desdesempenham o referido preceito antecorrupção. **VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou suas sussecções controladoras(s) ou coligadas(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandado imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que direto em viés. Por (Assinatura Sob Minuta). Certifico que pelo presente ato são stavadas cistas da Tabela VII, item 11, letra "B" no valor de R\$275,30, comunicado para o CENSEC no valor de R\$11,63, somando-se para o distribuidor de valor de R\$13,48, equivalente no valor de R\$11,63, presidente da Comunicação para a JUCERIA no valor de R\$13,48, acrescidas das 20% para o RETA (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$65,47, acrescidas de 5% para o FUNPERI (Lei nº 11.200/06), no valor de R\$16,36, acrescidas de 5% ISS para o FUNPERI (Lei nº 11.200/06), no valor de R\$16,36, acrescida de 4% para o FIMARPEX (Lei 6281/2017), no valor de R\$1,09, acrescida de 2% para a PMCMV (Lei 2610/2017) no valor de R\$18,79, totalizando o valor de R\$ 47.45, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Conselho Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$18,79, totalizando o valor de R\$ 47.45, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a quantifica-

2021-05-14 10:45:06 - Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - CE - 2200-2 - 14/05/2021 - 129

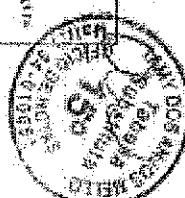
Objetivo:

26

(iii) descrição(s) do(s) procurado(s), e a descrição do objeto do presente mandado foram decretadas pelo(s) autoridade(s), o(a)s(s) qual(is) se responsabilizaram civil e criminalmente por sua veracidade, DEVIDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA, DI- RETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, ELIANA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, Tabellaria Substituta, tenho, di o pre- sente ato em vez da(s) representação(s) da(o)s interessado(s) que dispõem a representação das testemunhas e colho as assinaturas (an) CAMILLE LOVO FARIÁ-BERNARDO KOS WINK. Testemunha nessa mesma data, por mim,  Tabellaria Substituta, a digitei e confirmei através do sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994, subscrito e assinado.

Em testemunha: 

			
Portaria Notarial - T.N.P.J. Corregedoria Geral da Justiça Sob. de Fazenda e Contabilidade	Intendente Magalhães, Tabelionato de Provas e Títulos, sob nº 2200-2, Centro, 350, 5º Andar Av. Dr. Cláudio, 20, Centro, 350, 5º Andar Belo Horizonte/MG, CEP 30.100-100 Fone/Fax: (31) 3411-2233/3411-2234/3411-2235/3411-2236/3411-2237/3411-2238/3411-2239		
EDUH76704-PPW	Clique e visualize o ato em: https://www.cenad.org.br/notas		



MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

1493952159

1493952159

CERTIFICA		CERA			
AQUI consta que o senhor (a) FORTALEZA, Cezar					
nascido em 12/07/2017					
do sexo masculino					
residente na Rua Vitorino da Silva, nº 1000, bairro					
Centro, CEP 90015-000, no município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.					
A quem interessa, dê ciência.					
Faz o seu voto e cumpre o juramento de que as informações contidas nesse certificado são verdadeiras e completas.					
Porto Alegre, 26/04/1964					
FORTALEZA, Cezar					
Assinatura do beneficiário					
Assinatura do servidor					

